



PORTARIA COREN-ES Nº. 493/2023

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 4072/2019. (PED 20/2020).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO que, deliberando a Câmara de Ética pela instauração do processo ético-disciplinar, o art. 8º da Resolução Cofen nº. 706/2022 dispõe que será designada Comissão de Instrução de Processo Ético (CIPE) para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 08ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/07/2020 (fl. 23), e a Decisão Coren-ES nº. 035/2020 (fl. 24) e tudo mais que consta no PAD nº 4072/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo realizada pela Presidente da CIPE à fl. 63, em 04/10/2023;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 2818/2023 (fl. 64), emitido em 09/10/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira M. C. S, T., em desfavor da Enfermeira T. C. M. L., referente aos fatos que envolve



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017, cometida no Hospital Antônio Bezerra de Farias – Vila Velha/ES:

- 1 - Carla Renata da Silva Pacheco, COREN-ES 150123-ENF (Presidente);
- 2 - Rejane da Silva Amorim, COREN-ES 193874-ENF (Secretária);
- 3 - Patrícia Nunes dos Santos, COREN-ES 408793-TE (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos retroativos a data de 14/08/2023.

Vitória (ES), 10 de outubro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário